

## PREGÃO ELETRÔNICO

### **INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**

(Processo Administrativo n.º25382000158/17-10)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES, sediado na Av. Professor Moraes Rego s/n, Campus da Universidade Federal de Pernambuco, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/08/2017

Horário: 09:00 hrs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia para aplicação de manta asfáltica na área descoberta do espaço técnico do bloco B do IAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida realizada com apenas um item.*

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254421

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10571201583150001

Elemento de Despesa: 339039

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. **A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. *Valor unitário, valor total*
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.6.2.1. *A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;*
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 duas horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### 8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, conforme especificado no item 5 do Termo de Referência :

8.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (81) 21237831 com confirmação ou do e-mail [cpl@cpqam.fiocruz.br](mailto:cpl@cpqam.fiocruz.br), os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação será iniciado após assinatura da nota complementar de empenho e terá validade de 40 dias úteis .

13.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 cinco dias , a contar da data de seu recebimento

13.4.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 cinco dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cpqam.fiocruz.br](mailto:cpl@cpqam.fiocruz.br), pelo fax 81 21237831, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Professor Moraes Rego s/n, Campus da Universidade Federal de Pernambuco, seção do Protocolo.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [cpl@cpqam.fiocruz.br](mailto:cpl@cpqam.fiocruz.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Professor Moraes Rego s/n, Campus da Universidade Federal de Pernambuco, nos dias úteis, no horário

das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 16:30 horas , mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Nota complementar de empenho; (quando for o caso)

20.10.3. ANEXO III – Planilha de custos

Recife, 24 de julho de 2017.

**Assinatura da autoridade competente**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

A Aplicação de Manta Asfáltica na Área Descoberta do Espaço Técnico Bloco B tem como objetivo eliminar as infiltrações que estão ocorrendo no local.

##### 2. JUSTIFICATIVA

Tem sido registrada, continuamente, a ocorrência de infiltrações na laje da Área Descoberta do Espaço Técnico Bloco B que são prontamente reparados pela manutenção através da aplicação de impermeabilizantes no local, como solução de curta duração. Para uma solução de longo prazo, é necessário que seja aplicada manta asfáltica em toda a laje, eliminando todos os pontos de infiltração.

O presente Termo de Referência contempla o serviço de Aplicação de Manta Asfáltica na laje da Área Descoberta do Espaço Técnico Bloco B, uma vez que, o CPqAM não dispõe de mão de obra especializada para execução do serviço nem dos equipamentos e ferramentas necessárias, que são de natureza de serviço de engenharia, logo, passíveis de execução indireta, justificando-se a contratação de profissionais especializados para execução destes serviços, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança dos usuários, da infraestrutura e instalações da Instituição.

##### 3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

O presente escopo foi elaborado a partir do estudo do problema pelo Setor de Manutenção e Obras, para que as ações necessárias para correção dos problemas encontrados pudessem ser implementadas.

##### 4. NATUREZA, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1. Natureza dos serviços:** O serviço é de natureza eventual, pois será prestado pontualmente.

**4.2. Local da execução dos serviços:** Área Descoberta do Espaço Técnico Bloco B do Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães, situado na Av. Professor Moraes Rego, s/n, no Campus da UFPE.

**4.3. Quantidade, Especificação dos serviços e Procedimento de Execução:**

**4.3.1. Quantidade :** Conforme Planilha em anexo

#### 4.3.2. Especificação do Serviço:

##### ***Impermeabilização com Revestimentos Asfálticos***

O material a ser utilizado será a manta asfáltica (com polímeros tipo app), e espessura de 4 mm. O material será recebido na obra em embalagem adequada, que será armazenada em local coberto.

- Demolição

Deverá ser demolido todo contrapiso existente no local

- Aplicação de Primer

Será aplicado com rolo de espuma em toda a superfície que servirá de berço para a manta asfáltica.

- Aplicação de manta

Será aplicada a maçarico, com superposição de 10 cm nas emendas e deverá ser aplicada, iniciando pelos pontos mais baixos. O tempo deverá estar bom sem sinais de chuva. A manta deverá ser aplicada também nas faces internas da platibanda e virada em seu topo.

- Aplicação de pintura das juntas e arremates com tinta asfáltica impermeabilizante dispersa em água.

- Proteção Mecânica

A superfície impermeabilizada será protegida mecanicamente contra choque e perfurações, por camada de cimentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume e espessura mínima de 4cm reforçada com tela de pvc malha hexagonal 1/2", fio 16 (1,65mm), com acabamento bem desempenado, com desempenadeira de madeira, com caimento para os coletores de 1% no mínimo. Deverá ser utilizado aditivo acrílico para aumentar a aderência;

Os ângulos e arestas serão arredondados em meia cana, com raio de 8 cm. As áreas mal aderidas ou trincadas deverão ser refeitas.

Deverá ser

#### 4.3.3.Procedimento de Execução:

Todo o serviço será executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes a realização dos referidos trabalhos.

Utilizar ferramentas adequadas para cada tipo de trabalho e EPI Equipamento de Proteção Individual;

Utilizar materiais que atendam as especificações técnicas do item 4.3.2;

Deverão ser obedecidas às seguintes condições gerais:

- Deverão estar incluídos na contratação todos os insumos necessários à realização do serviço
- O serviço deverá ser acompanhado por profissional habilitado, conforme descrito no item 5.2



- O responsável para a área de segurança do trabalho da empresa deverá liberar a execução dos serviços formalmente e estar presente sempre que solicitado pela Fiscalização.
- Documentos exigidos para emissão da ordem de serviço:
  - Indicação formal do Preposto (conforme descrito no item 5.2)
  - ART da Obra
  - ART do Responsável técnico
  - Comunicação Prévia do Serviço na Delegacia Regional do Trabalho
  - Cópias de certificados de treinamento sobre Orientações de Segurança e Saúde Ocupacional
  - Indicação do responsável para a área de segurança do trabalho da empresa
  - Apresentar Comprovação do Treinamento Ministrado na NR18
  - Apresentar Comprovação do Treinamento Ministrado para trabalhos em altura

Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de execução:

- Utilização de soluções de fácil manutenção e operação compatíveis com o custo da instalação do sistema.
- Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação.
- Flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização de execução.
- Simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade.
- Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades de montagem, manutenção.

#### 4.3.4. Aplicação da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos observando o que está estabelecido nas Normas de Saúde e Segurança do Trabalho Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho. Dessa forma, caberá à CONTRATADA programar e implantar as medidas de controle e os sistemas preventivos de segurança nos processos relativos às atividades de execução dos serviços. Todos os custos inerentes a aplicação da Engenharia de Segurança devem ser considerados nos custos da execução do serviço.

Com base na NR4, as empresas privadas e públicas, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT deverão manter, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. O dimensionamento do SESMT vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes nos Quadros I e II daquela NR.

Dessa forma, toda e qualquer atividade executada em inobservância aos princípios de segurança do trabalho serão objeto de paralisação, pela fiscalização, até o total atendimento do que está prescrito nas Normas. As paralisações decorrentes desses fatos deverão ser devidamente anotadas no Diário de Obra e não se constituirão como justificativa para o não cumprimento do cronograma executivo da mesma.

##### ➤ PCMSO e PCMAT

O PCMSO é o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e foi estabelecido pela Norma Regulamentadora NR7, tendo como objetivo, por meio de Exames Ocupacionais, a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores através de medidas preventivas, diagnosticando precocemente os agravos à saúde relacionados ou não ao trabalho.

As atividades previstas para o PCMSO são:

- Avaliação Médica Admissional;
- Avaliação Médica Periódica;
- Avaliação Médica por Mudança de Função;
- Avaliação Médica para o Retorno ao Trabalho;
- Avaliação Médica Demissional;
- Fornecimento de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- Relatórios Estatísticos;
- Arquivos de Exames.

Caso seja exigido, em função do número de trabalhadores, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT deverá contemplar as exigências contidas na NR 9 e NR 18. Após aprovado pelo setor competente do CPqAM/FIOCRUZ, este programa deverá ser mantido no local de serviço à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

O PCMAT deverá ser composto pelos seguintes documentos:

- Memorial sobre as condições e o meio ambiente de trabalho, nas atividades e operações, considerando os riscos de acidentes e de doenças do trabalho, com suas respectivas medidas preventivas;
- Projeto de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução dos serviços;
- Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;
- Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
- Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes, doenças do trabalho, e doenças sexualmente transmissíveis, com suas cargas horárias.

➤ **Recomendações de Segurança na Execução dos Serviços**

- Escadas, Rampas e Passarelas.

Para o caso de existir a necessidade de utilizar escadas, rampas ou passarelas, a madeira a ser usada para construção destes acessos deve ser de boa qualidade, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam sua resistência, estar seca, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições. Todas as transposições com diferença de nível superior a 0,40m (quarenta centímetros) devem ser feitas por meio de escadas ou rampas. Será sempre obrigatória a instalação de rampa ou escada provisória de uso coletivo para transposição de níveis como meio de circulação de trabalhadores, conforme as determinações da NR-18.

- Medidas de Proteção contra Quedas de Altura

É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. Estas proteções serão constituídas de guarda-corpo; plataformas principal e secundárias; tela a partir da plataforma principal; sistema limitador de quedas devendo ser composto, no mínimo, por rede de segurança, cordas de sustentação ou de amarração e perimétrica da rede, conjunto de sustentação, fixação e ancoragem e acessórios de rede.

- Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Diversas.

A operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a riscos só pode ser feita por trabalhador qualificado e identificado por crachá. Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores, como também ter proteção adequada em caso de risco de ruptura de partes móveis.

Referente à utilização das ferramentas, é proibido o porte de ferramentas manuais em bolsos ou locais inapropriados, devendo as que possuam gume ou ponta serem protegidas com bainha de

couro ou outro material de resistência e durabilidade equivalentes, quando não estiverem sendo utilizadas.

- Equipamentos de Proteção Individual

A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual - EPI.

- Armazenagem e Estocagem de Materiais

Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores; a circulação de materiais; o acesso aos equipamentos de combate a incêndio; não obstruir portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento. As pilhas de materiais devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio.

Materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças. O armazenamento deve ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à sequência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas.

As madeiras retiradas devem ser empilhadas e depois devem ser retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

- Proteção Contra Incêndio

É obrigatória a adoção de medidas que atendam, de forma eficaz, às necessidades de prevenção e combate a incêndio na execução dos serviços.

A CONTRATADA deve ter operários organizados e especialmente treinadas no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo.

- Treinamento

Todos os empregados devem receber treinamentos admissional e periódico, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 6 (seis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes de o trabalhador iniciar suas atividades, constando de:

- ✓ Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
- ✓ Riscos inerentes a sua função;
- ✓ Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- ✓ Informações sobre os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

- Ordem e Limpeza

A local de execução dos serviços deve ser organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias. O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos. Por ocasião de sua remoção, devem ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos. É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados.

- Responsabilidades

É de responsabilidade da empresa, através de sua direção, envidar esforços necessários para assegurar o cumprimento do PCMAT (Caso seja aplicável), devendo o mesmo tornar-se uma atividade permanente e integrada às demais.

Qualquer alteração após a data de entrega do PCMAT deve ser comunicado de imediato ao Engenheiro Responsável pelo mesmo, para que sejam implementadas as devidas alterações. Devem-se seguir as diretrizes da NR-18 na íntegra. Vale salientar, com base na NR 1, as responsabilidades são tanto do empregador como do empregado.

- Cabe ao empregador:
  - ✓ Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
  - ✓ Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos;
  - ✓ Informar aos trabalhadores:
    - ✓ Os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;
    - ✓ Os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
    - ✓ Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.
  
- Cabe ao empregado:
  - ✓ Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço;
  - ✓ Usar o EPI fornecido pelo empregador;
  - ✓ Submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
  - ✓ Colaborar com a empresa na aplicação das NR;
  - ✓ O não-cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional em nome da Empresa, devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, expedidas pelo conselho profissional competente, que comprovem que a Empresa tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado (aplicação de manta asfáltica em cobertas de edificações quantidade: área maior que 62,50 m<sup>2</sup>) ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, qualitativas e quantitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações, sendo admitida a soma de atestados para composição e comprovação de aptidão
- 5.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a apresentação de contratos de prestação de serviço, para o fim de comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos com a empresa participante da licitação.
- 5.3. Para o início dos trabalhos toda a documentação da CONTRATADA (CREA, INSS, Certidão Cível Negativa, etc.) deverá estar em dia, sendo apresentados comprovantes para a Equipe de Fiscalização de Obras do CPqAM.

## **6. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **6.1. Horários da prestação de serviços: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 17h00**

6.2. **Unidade de medida:** Serviço

6.3. **Cronograma de Execução dos Serviços:** Não se aplica o cronograma

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do exercício financeiro de 2017, a saber:

Programa de Trabalho: [10571201583150001](#)

PTRES: [090769](#)

Elemento de Despesa: [339039](#)

Fonte de Recurso: [6151000000](#)

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência corresponderá ao prazo de execução previsto no item 13 deste Termo de Referência.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O serviço será avaliado mediante o atesto da nota fiscal pelo solicitante.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal.

## 11. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

## 12. VISITA TÉCNICA

Será exigida a visita de um representante credenciado da empresa a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta. Depois de fornecida a proposta não será aceito acréscimos de quantitativos, inclusive referentes a transporte, movimentação de material e procedimentos de segurança adequados, considerando que foram verificados na visita técnica.

## 13. PRAZOS

13.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Administração da CONTRATANTE.

13.2. O prazo para conclusão da execução dos serviços é de 30 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de serviço.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

14.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 14.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social, exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
  - 14.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 14.3.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - 14.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
    - 14.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 14.3.3. Multa compensatória de 10% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 14.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, Em especial pontuam-se os seguintes documentos:

A Contratada prestará serviços a Contratante devendo:

- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos princípios legais vigentes de âmbito federal e das normas estabelecidas;
  - Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas;
  - Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
  - Será de total responsabilidade da Contratada toda mão-de-obra, locação de equipamentos de transporte, guinchos, e supervisão técnica e de segurança, necessárias a prestação dos serviços;
  - Os prejuízos que porventura venham ocorrer sejam nos equipamentos e/ou instalações da Contratante, por negligência comprovada dos empregados da Contratada será de total responsabilidade desta;
  - Lei 8.666 de 1993;
  - “Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União”;
  - Cadernos de Projeto, Construção e Manutenção do “Manual de Obras Públicas – Edificações: Práticas da Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio (SEAP)”;
  - Normas estabelecidas pela Fiocruz;
  - Disposições legais do Estado e Município;
  - Normas das concessionárias de serviços públicos locais;
  - Recomendações dos fabricantes de materiais.
- 16.2. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos observando o que está estabelecido nas Normas de Saúde e Segurança do Trabalho Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho. Dessa forma,

cabará à CONTRATADA programar e implantar as medidas de controle e os sistemas preventivos de segurança nos processos relativos às atividades de execução dos serviços. Todos os custos inerentes a aplicação da Engenharia de Segurança devem ser considerados nos custos da execução do serviço.

- 16.3. Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 16.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 16.5. A CONTRATADA deverá garantir que os trabalhos executados estejam de acordo com seus deveres relativos à aquisição, a utilização e defeitos de fabricação em materiais, a falhas cometidas pela mão de obra ou métodos de execução dos serviços e ao tempo de garantia do serviço, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro de 10 de janeiro de 2002, Parte especial, Livro I, Título VI, Capítulo VIII (Da Empreitada).
- 16.6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 16.7. A CONTRATADA deverá atender todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 16.8. Executar o serviço discriminado neste Termo de Referência.
- 16.9. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que serão exigidas.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 17.2. Efetuar o pagamento pelo serviço executado à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- 17.3. Atender à Lei municipal 16.377/98 e ao Decreto Municipal 18.082/98.

## **18. A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 18.1. A execução dos serviços será fiscalizada por representante designado, em ato formal, pela Direção da Unidade responsável pelo certame, com as competências dos arts. 31 a 35 da IN MPOG nº 02/08.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.



- 19.2. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizará o nome do CPqAM/FIOCRUZ para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 19.3. As citações a normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

## **20. PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO**

A elaboração do Plano de Trabalho e do Projeto Básico foi dispensada, posto que em razão do atendimento às disposições da IN n. 02/2008 suas alterações, todos os elementos foram contemplados no Termo de Referência, de modo que seria mera redundância a anexação do Plano e do Projeto.

Recife, 19/07/2017.

---

Ivan Gomes Marinho Filho  
Tecnologista em Saúde Pública  
Mat. Siape: 1283079

Diante da justificativa explicitada pelo requisitante e a sua essencialidade para o interesse público, aprovo este Termo de Referência conforme o art. 9º, inc II e §1º do Decreto 5.450/2005 e Decreto 8.4540/2015.

---

Dr. Sinval Pinto Brandão Filho  
Diretor  
CPqAM/FIOCRUZ

Anexo II

**Processo nº 25382.000158/17-10**  
**Pregão Eletrônico nº 15/2017**

**Informações Complementares à Nota de Empenho (ICNE)**

<p><b>1. O presente Contrato</b> será regida pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 10.522, de 19/7/2002, Decreto nº 3.555, de 08/8/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, Decreto nº 5.450 de 31/5/2005, Lei nº 8.078, de 11/9/1990 (Código de Proteção e Defesa do consumidor), IN MPOG 02/10 de 18/01/2011, Decreto 6.296/2007, decreto 5053/2004, Decreto 8194/2014, Lei complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e as respectivas alterações.</p>
<p><b>2. Objeto do Contrato:</b> Contratação de prestação de serviços de engenharia para aplicação de manta asfáltica na área descoberta do espaço técnico do Bloco B do IAM.</p>
<p><b>3. Processo nº 25382.000158/17-10</b> <b>Contratada:</b> CNPJ:</p>
<p><b>4. Modalidade da Licitação:</b> Pregão Eletrônico nº 15/2017-IAM</p>
<p><b>5. Prazo de vigência:</b> Até 30 dias úteis a contar da assinatura da nota complementar de empenho</p>
<p><b>6. Dotação Orçamentária:</b> Nota de Empenho: 2017NE / Elemento de despesa: 339039 / Fonte: 6151000000; Programa: 10571201583150001.</p>
<p><b>8. Preço e condições de pagamento</b> Item 01 – , <b>valor total: R\$</b> <b>Total: R\$</b></p> <p><b>8.1.</b> O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 30 (trinta) dias , contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após o aceite realizado pela FIOCRUZ, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário.</p> <p><b>8.1.1.</b> A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico <a href="mailto:seal@cpqam.fiocruz.br">seal@cpqam.fiocruz.br</a>, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do fornecimento efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.</p> <p><b>8.1.2.</b> O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).</p> <p><b>8.2.</b> Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST, na forma do subitem 9.16, para aferir as condições de habilitação da contratada definidas neste Edital</p> <p><b>8.3.</b> No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN SRF nº 480/04.</p> <p><b>8.3.1.</b> Para que a retenção mencionada no subitem 8.3 não ocorra, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07, à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (<b>Anexo II</b>).</p> <p><b>8.4.</b> Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido será acrescido de encargos moratórios apurados desde a data estipulada no subitem 9.1 até a data do efetivo pagamento, com base no art. 406 do Código Civil, calculados “pro-rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p>

$VP = [ 0,001666667 \times n ] + 1 \times VM$   
 VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA  
 N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO  
 VM = VALOR MENSAL DO CONTRATO  
 0,001666667 = COEFICIENTE DIÁRIO DE JUROS.

**8.4.1.** Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.

O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Identificada irregularidade no SICAF, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual, com base no previsto no parecer PGFN/CJU nº 401/2000, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**9. Penalidades aplicáveis à Contratada pela inadimplência das cláusulas:** art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2017-IAM.

**10. Rescisão,** forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

**11. Obrigação da Contratada:** A Contratada será obrigada a manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 15/2017-IAM, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Licitação.

**12- Da Fiscalização:**

12.1. A execução dos serviços será fiscalizada por representante designado pelo diretor do IAM, com competência para:

12.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do contrato.

**13. O Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2017 - IAM,** com os Anexos, a ata de realização do Pregão Eletrônico de \_\_\_\_\_ e a proposta comercial de \_\_\_\_\_ (fls. ), integram este instrumento, independente de transcrição.

**14. Forma de fornecimento: integral**

**15. Recebimento do objeto:** conforme item 9 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2017-IAM.

**16. Regularidade da Contratada:** A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, de \_\_\_\_\_, à fl. ao CADIN, de \_\_\_\_\_ fl. \_\_\_\_\_, CEIS de \_\_\_\_\_, à fl. Certidão negativa de débitos trabalhistas expedida em \_\_\_\_\_ e válida até as fls. \_\_\_\_\_ e CNJ de \_\_\_\_\_ as fls. \_\_\_\_\_ constantes do **Processo nº 25382.000158/2017-10.**

**17. Indicação do foro** para dirimir dúvidas: As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

**Recife, PE, de \_\_\_\_\_ de 2017.**

Sinval Brandão Pinto Filho Diretor do CPqAM –FIOCRUZ-PE	Representante legal da vencedora
--	----------------------------------

Anexo III  
Planilha de custos

<b>PLANILHA DE CUSTOS</b>						
<b>Serviço: Aplicação de Manta na Área Descoberta do Espaço Técnico Bloco B do IAM/FIOCRUZ</b>						
<b>LOCAL : CENTRO DE PESQUISAS AGGEU MAGALHÃES</b>						
<b>ITEM</b>	<b>MINAÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SUBTOTAL</b>
1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	m <sup>2</sup>	125,00		0,00	
1.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA COM POLIMEROS TIPO APP - TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952), E=4 MM. CONSIDERANDO APLICAÇÃO DE PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO E PINTURA DAS JUNTAS E ARREMATES COM TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA	m <sup>2</sup>	125,00		0,00	
1.3	PROTEÇÃO MECÂNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:3 ESPESSURA 4,0 CM COM TELA DE PVC MALHA HEXAGONAL 1/2", FIO 16 (1,65MM)	m <sup>2</sup>	125,00		0,00	
1.4	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M <sup>3</sup>	UNID	1,00		0,00	
1.5	CARGA MANUAL DO ENTULHO GERADO PELA DOMOLIÇÃO DO PISO CIMENTADO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m <sup>3</sup>	5,00		0,00	
1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	m <sup>3</sup> x KM	75,00		0,00	
	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA					
	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA					
<b>SUB TOTAL</b>						-

B.D.I xxx %

TOTAL GERAL (xxxxxxxx).